

Informativo

Prezados Senhores,

A União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC, associação civil, confessional, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, assistencial e cultural, fundada em 08 de agosto de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0001-30, com atividade preponderante na área da educação e Mantenedora das seguintes Unidades de Missão da educação básica e do ensino superior, respectivamente: Centro Educacional Católica de Brasília - **CECB**, Centro Educacional Católica do Leste de Minas Gerais - **CECMG**, Colégio Padre de Man - **CPM**, Universidade Católica de Brasília - **UCB**, Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - **UNILESTE**, Católica de Tocantins - **FACTO** e Faculdade Imaculada Conceição do Recife - **FICR**, por meio de seu **Programa de Concessão de Benefício (PCB)**, como lhe facultam as legislações vigentes, relacionadas à concessão/renovação da Bolsa Social de Estudo para o correspondente semestre/ano letivo, torna público o informativo abaixo:

O direito à informação de atos e fatos administrativos é um direito constitucionalmente garantido a todo cidadão, nos termos do inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal do Brasil:

“Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIII - todos têm o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;”(grife nosso)

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas e vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, vejamos:

“Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.” (Grife nosso)

O direito à informação também decorre do princípio da publicidade insculpido no art. 37 da mesma Constituição, que deverá ser observado pela Administração Pública como condição de validade dos seus atos.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 2018.

REALIZAÇÃO

União Brasiliense de Educação e Cultura – UBEC.